



Município de Cordislândia MG  
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro  
CNPJ: 18.712.166/0001-04

LEI Nº 1145 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cordislândia – Estado de Minas Gerais e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 56.385,68 (Cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Cordislândia-MG., Sr. José Odair da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cordislândia – Minas Gerais, crédito especial, no valor de R\$ 56.385,68 (Cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme dotação abaixo, a ser incluída no Orçamento vigente:

I – Estrutura = 02.11.01.

II – Função = 13 – Cultura.

III – Subfunção = 392 – Difusão Cultural.

IV – Programa = 0473 – Difusão Cultural

V – Atividade = 2.033 – Manutenção dos Serviços e Programas Culturais.

VI – Conta Econômica/Elemento da Despesa = 3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

VII – Ficha = 300.

VIII – Fontes de Recursos:



Município de Cordislândia MG  
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro  
CNPJ: 18.712.166/0001-04

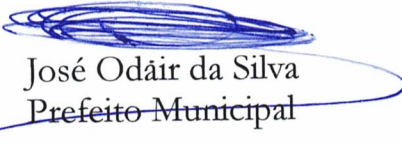
VIII.I – 1.715 – Audiovisual = R\$ 40.129,69 (Quarenta mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

VIII.II – 1.716 – Demais Áreas da Cultura = 16.255,99 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, noventa e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia – MG, 06 de setembro de 2023.

  
José Odair da Silva  
Prefeito Municipal